



**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA
REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO
EDITAL Nº 001/2024, 26 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna-se público o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares 2025/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de escolha de Diretores das Unidades Escolares será regido por este Edital e, principalmente, pelo que dispõe na Lei Municipal 2.391/2018 que trata sobre o Processo de Escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, devidamente publicada em todas as Unidades Escolares Municipais.

1.2. O presente Edital deverá ser publicado nas escolas conforme cronograma **ANEXO I**.

1.3. A Secretária Municipal de Educação instituirá comissão gestora do processo de escolha de diretores para fins de orientação, análise e execução das etapas estabelecidas na Lei Municipal 2.391/2018 e neste Edital.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais retificações.

2.2. Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado e-mail para o endereço eletrônico drh@crystalina.go.gov.br contendo a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação.

2.3. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão de Acompanhamento da SME.

2.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação a Comissão de Acompanhamento encaminhará no endereço de e-mail do solicitante, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

2.5. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

2.6. O pedido de Impugnação deverá ser formulado com a devida identificação do impugnante, nos moldes do artigo 5º inciso IV, da Constituição Federal. (Vedado ao anonimato), sob pena de não análise do pedido.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. Os inscritos para o processo de escolha de diretores das unidades escolares deverão estar habilitados conforme o que dispõe na Lei Municipal 2.391/2018 em seu Artigo 2º - **Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 64, a formação de profissionais da educação para a função de Diretor Escolar, será feita em CURSOS DE GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA ou EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO ESCOLAR PARA OUTRAS LICENCIATURAS** o que os torna aptos a aferição de requisitos básicos de gestão e políticas educacionais, legislação educacional, gestão e avaliação da educação, interpretação de textos e de dados.

- 3.2. Será aplicada a avaliação de Gestão pela SME de forma **PRESENCIAL**, conforme **ANEXO II**.
- 3.3. Os candidatos aprovados na avaliação de Gestão devem apresentar seu Plano de Trabalho conforme cronograma **ANEXO I**.
- 3.4. Os candidatos divulgarão seus Planos de Trabalho para comunidade escolar, corpo docente, técnico e administrativo, conforme organização da Comissão Local.
- 3.5. A escolha dos candidatos a diretor dar-se-á por meio de votação presencial direta, secreta e facultativa pela comunidade escolar, corpo docente, técnico e administrativo, em exercício no estabelecimento de ensino.
- 3.6. Entende-se, para efeito do Edital, como “Comunidade Escolar” os pais e responsáveis dos alunos.
- 3.7. É facultativo o voto dos servidores que estão em afastamento de suas atividades, tais como: férias e licenças, exceto Licença para tratar de interesse particular.
- 3.8. No ato da nomeação/posse o diretor se comprometerá a participar de cursos de formação para gestores da educação pública municipal ao longo de sua gestão, bem como, atender reivindicações, exigências e convites da Secretaria Municipal de Educação.

Cristalina-GO, 26 de agosto de 2024.


Nilda Gonzatti

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

26/08/2024	Publicação e divulgação do Edital	Disponível em: www.educacao.cristalina.go.gov.br
08/10/2024	Formação da Comissão local	em cada instituição
09/10/2024 e 10/10/2024	Inscrição para avaliação de Gestores https://forms.gle/kNCAWK1dLPrJiGzz8	Serão consideradas válidas as inscrições feitas até as 23:59 horas do dia 10/10/2024.
11/10/2024	Resultado Preliminar das Inscrições deferidas.	Disponível em: www.educacao.cristalina.go.gov.br
14/10/2024	Resultado das Inscrições deferidas.	Disponível em: www.educacao.cristalina.go.gov.br
20/10/2024	Avaliação para Gestores, conforme ANEXO II.	Escola Municipal Professora Sumaia Salles Cozac, horário 8:45h.
05/11/2024	Resultado Preliminar das Avaliações	Disponível em: www.educacao.cristalina.go.gov.br
06/11/2024	Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação para Gestores	e-mail drh@cristalina.go.gov.br
07/11/2024	Resultado Final da Avaliação para Gestores	Disponível em: www.educacao.cristalina.go.gov.br
20/11/2024	Entrega dos planos de trabalho à Comissão Local (ANEXO III).	Comissão local via e-mail
21/11 e 22/11/2024	Divulgação dos planos de trabalho dos candidatos para a comunidade escolar.	Divulgação dos Planos de trabalho das Unidades Escolares sob a orientação da Comissão Local, independentemente do número de candidatos inscritos.
26/11/2024	Seleção dos candidatos pela Comunidade Escolar por meio de cédula de votação.	Presencialmente, de 8:00 às 16 horas, nas unidades escolares e/ou de acordo com horário de funcionamento de cada Instituição.
27/11/2024	Encaminhamento da Ata e Ofício com os indicados pela unidade escolar e respectivas Propostas de Trabalho (ANEXO III) à Secretaria Municipal de Educação.	Comissão local para o e-mail drh@cristalina.go.gov.br

Nomeação até 13/12/2024	Nomeação pelo Prefeito Municipal	Gabinete do Prefeito
2025	Formação continuada para gestores municipais.	Conforme proposição da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS EM GESTÃO ESCOLAR

1 COMPOSIÇÃO DA AVALIAÇÃO

1.1 Avaliação Objetiva e Avaliação Discursiva conforme tabela 1.

Tabela 1

Avaliação	Número de questões
Avaliação Objetiva	20
Avaliação discursiva	5

1.2 A Avaliação Objetiva será composta de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação total de 50 (cinquenta) pontos e; 5 (cinco) questões discursivas com pontuação total de 50 (cinquenta) pontos; as questões abrangerão os objetos de avaliação e as respectivas pontuações constantes na tabela 2.

Tabela 2

Disciplinas	Quantidade de Questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Avaliação Objetiva	20	2,5	50
Avaliação discursiva	5	10	50
Total	25	-	100

1.3 Haverá, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

1.4 A avaliação discursiva deverá ser escrita nos campos indicados dentro da Prova.

1.5 O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação das questões.

1.6 A Prova terá duração de 180 (cento e oitenta) minutos e se iniciará as 13:30 da tarde.

2 DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

2.1 As questões objetivas serão corrigidas a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão resposta.

2.2 Será aprovado na avaliação objetiva quem obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta) por centos na nota final da avaliação objetiva.

2.3 O candidato que não for aprovado na avaliação objetiva, na forma do disposto no subitem anterior, será automaticamente considerado eliminado e não terá corrigida a avaliação discursiva.

3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AVALIAÇÃO DISCURSIVA

3.1 A avaliação discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo, dos aspectos formais, textuais e técnicos, bem como quanto ao domínio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

3.2 Cada questão discursiva será pontuada de 0 a 10 conforme pontos obtidos nos ASPECTOS FORMAIS E TEXTUAIS.

I. ASPECTOS FORMAIS E TEXTUAIS

a) **Tema:** Será verificada a adequação e pertinência à questão proposta, a ordem de desenvolvimento, qualidade e força dos argumentos. A pontuação total será no máximo de 5 (cinco) pontos. Este item deverá levar em conta a apresentação e desenvolvimento de, pelo menos, uma estrutura básica de texto argumentativo, composto de: (1) apresentação de ponto de vista; (2) defesa de ponto de vista. Apresentar esta estrutura básica seria pelo menos metade da nota do item. Aquele que for além disso e o fizer eficientemente terá direito à nota total. Será observado se o candidato indica conhecer conceitos e perspectivas teóricas subjacentes à Educação em linhas gerais, bem como se consegue desenvolver uma linha de pensamento teórico que vá ao encontro do que o enunciado da questão solicita; estabelecimento de relações e posicionamentos críticos acerca das informações; levará em conta se o candidato consegue relacionar posições críticas (conflituosas ou não) acerca do tema em exposição, deixando claro seu posicionamento acerca do referido; levará em conta se o candidato, ao longo de seu texto, utiliza os excertos integrantes da prova, de forma apropriada, com citações diretas ou indiretas, mostrando sua percepção das inter-relações entre eles, assim como dos pressupostos ali expostos.

b) **Coerência e Linguagem:** Será verificada a coerência de sentido, de construção e global e o uso adequado da língua portuguesa em seu padrão culto. A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgulas cinco) pontos. Levará em conta a adequação à norma padrão da língua portuguesa na sua modalidade escrita. Deverão ser observados usos gramaticais, como concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação e pontuação, além de vocabulário adequado ao registro formal.

c) **Coesão:** Será verificada a conexão entre os elementos formadores do texto (parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos). A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. Este item levará em conta a construção do texto escrito pelo candidato, analisando como ele concatena as partes componentes do referido, de modo a torná-lo uma unidade, usando os elementos coesivos (pronomes e demais elementos referenciais, como conjunções, dentre outros) e como apresenta e desenvolve suas ideias, fazendo isso sequencialmente, formando um circuito, sem que haja contradição.

4 DA APROVAÇÃO

4.1 **Será considerado aprovado** na AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS EM GESTÃO ESCOLAR o candidato que obtiver na somatória da **Avaliação Objetiva e da Avaliação Discursiva** pontuação igual ou superior a **60 (SESSENTA) PONTOS**.

5 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS EM GESTÃO ESCOLAR

- Serão objetos de avaliação requisitos básicos de Gestão e Políticas Educacionais, Legislação Educacional, Gestão e Avaliação da Educação, Interpretação de Texto e de dados.
- Gestor x Administrador.
- Liderança, Recursos Humanos e Gestão Escolar.
- Efeitos Negativos da ação gestora: *estresse e burnout*.
- Relacionamento Interpessoal: os profissionais da sociedade atual; autoconhecimento e empatia.
- Trabalho em equipe e a ética nas relações.
- Motivação na Instituição Escolar.
- Perfil do Líder Educacional.
- Gestão de conflitos na Instituição Educacional.
- Qualidade na Educação: Gestão Democrática; Autonomia; Formação Continuada; Planejamento Participativo – Projeto Político Pedagógico; prática pedagógica dialética ação-reflexão-ação; – Escola espaço para construção da cidadania.
- A LDB – Lei 9.394/96;
- BNCC;
- O que é e como funciona o FUNDEB;
- Educação de Jovens e Adultos;
- Escola em Tempo Integral;
- Educação Especial e Inclusão: Definições da Lei para a Educação Especial; Adaptações para atendimento de alunos especiais; Educação Especial Inclusiva;
- SAEB: Avaliação Pública na Educação; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (fluxo, proficiência);
- Plano Nacional de Educação PNE: Educação Básica com Qualidade – Metas 1,2,3,5,6,7,9,10,11, 19 e 20; Valorização dos profissionais da Educação – Metas 15, 16, 17 e 18; Valorização da Diversidade e Redução das Desigualdades – Metas 4 e 8;
- Legislação Educacional Nacional: Constituição de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente; LDBEN; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos; Avaliação no Ensino Fundamental;
- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Cuidar e Educar, formação pessoal e social, conhecimento do mundo; BNCC para a Educação Infantil – concepção e princípios, organização de espaços, tempos e materiais, práticas pedagógicas; Avaliação na Educação Infantil;



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

1. APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO
2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
3. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA
4. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS
 - 4.1 – PEDAGÓGICAS
 - 4.2 – INFRAESTRUTURA
 - 4.3 – RECURSOS HUMANOS
5. MENSAGEM